



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 861, de 14 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a revisão dos Programas de Ações Governamentais constantes no Plano Plurianual e dá outras providências.

O povo do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores financeiros e a inclusão de novos Programas de Ações Governamentais, constante no Plano Plurianual do Município, quadriênio de 2010 a 2013, aprovado pela Lei nº 793/2009, elaborada na forma da legislação vigente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrente e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º. Ficam alterados os anexos de metas e riscos fiscais aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Integram a presente Lei, o anexo das diretrizes e metas, a saber:

I- Anexo VII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programa por Categoria Econômica – Exercício de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2013.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 14 de novembro de 2012.

DORACY DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 14 de novembro de 2012.

Secretário Municipal de Administração